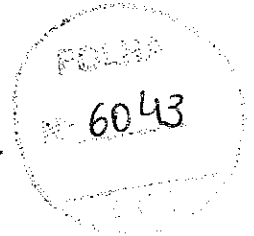


SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE
GOIÁS
Fazendo o melhor pra você.



Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Contratos e Convênios

TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 064/2012-SES/GO, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS E O INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE - IGES, NA FORMA ABAIXO.

ESTADO DE GOIÁS, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº 01, Palácio das Esmeraldas, nesta capital, neste ato representado por seu Procurador-Geral, ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 14.800, residente e domiciliado nesta Capital, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SES-GO, com sede na Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.529.964/0001-57, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, HALIM ANTONIO GIRADE, brasileiro, solteiro, médico, portador da CI/RG nº 1.986.474, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 787.010.588-00, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da **AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS-AGR**, doravante denominada **INTERVENIENTE**, pessoa jurídica de direito público, constituída na forma de autarquia, com sede na Av. Goiás, nº 305, Ed. Visconde de Mauá, Centro, nesta capital, neste ato representada pelo Presidente de seu Conselho Regulador, HUMBERTO TANNÚS JÚNIOR, brasileiro, divorciado, economista, portador da CI/RG nº 472.932-DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 167.058.231-00, de conformidade com o disposto no art. 1º, § 4º, da Lei nº 13.569, de 27/12/1999, com a redação conferida pela Lei nº 17.268, de 04/02/2011, e **INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE-IGES**, doravante denominado **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.963.977/0001-19, estabelecido na Rua 89, Qd. F-29, Lt. 58, nº 526, Setor Sul, CEP 74093-140, Goiânia-GO, qualificado como Organização Social pelo Decreto nº 7.611/2012, publicado no Diário Oficial do Estado em 07/05/2012, com estatuto social registrado em 09/03/2012, sob microfilme nº 1027391, no 1º Tabelionato de Protestos e Registros de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos da Comarca de Goiânia-GO, neste ato representado por seu Presidente, EDUARDO RECHE DE SOUZA, residente e domiciliado nesta capital, portador da CI/RG nº 25.244.676-1, 2ª via, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41, decidem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 064/2012-SES/GO, que se regerá pelas cláusulas abaixo e pelas disposições da Lei Estadual nº 15.503/2005, com as modificações introduzidas pelas Leis nºs 17.399/2011, 17.858/2012 e 18.331/2013, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 201100010017259.

**Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Contratos e Convênios**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações no Contrato de Gestão nº 064/2012-SES/GO:

- I. prorrogação do prazo de vigência;
- II. acréscimo de 70 (setenta) leitos de internação cirúrgica no Hospital de Urgências de Goiânia Dr. Valdemiro da Cruz, doravante denominado apenas HUGO;
- III. retificação do plano de metas pactuado no terceiro aditivo ao contrato original e alteração do plano de metas, em decorrência do acréscimo de leitos realizado pelo presente termo aditivo;
- IV. alteração da cláusula 4ª do terceiro termo aditivo ao contrato original;
- V. estabelecimento de repasse financeiro complementar pelas internações que eventualmente excederem a capacidade instalada do hospital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL

A prorrogação do prazo de vigência decorre da manifestação de interesse da contratada às fls. 5.796, 5.824/5.929 e da autorização da autoridade competente às fls. 5.945/5.946 e se fundamenta no § 1º do art. 8º-A, da Lei Estadual nº 15.503/2005, com a redação que lhe deu a Lei nº 18.331/2013.

PARÁGRAFO ÚNICO. O repasse financeiro relativo ao acréscimo de leitos e a pactuação de remuneração complementar por eventual excesso da capacidade instalada se fundamentam nos itens 3.2.1, 5.1, 5.2 e 5.3, do contrato ora aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

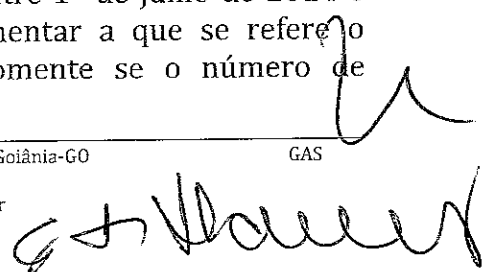
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 064/2012-SES/GO, por 12 (doze) meses, com início em 09 de maio de 2014 e término em 08 de maio de 2015.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO DE LEITOS E DO REPASSE COMPLEMENTAR

Ficam acrescidos, a partir de 1º de julho de 2014, 70 (setenta) leitos de clínica cirúrgica no HUGO, elevando a capacidade instalada para 127 (cento e vinte e sete) leitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O CONTRATANTE efetuará repasse financeiro complementar, sempre que o número de internações excederem a capacidade instalada de 307 (trezentos e sete) leitos, no período compreendido entre 09 de maio de 2014 e 30 de junho de 2014, limitado o excesso a 80 (oitenta) internações/mês, nos termos pactuados no parágrafo segundo da cláusula quarta do terceiro termo aditivo ao contrato original.

PARÁGRAFO SEGUNDO. No período compreendido entre 1º de julho de 2014 e 08 de maio de 2015, o repasse financeiro complementar a que se refere ao parágrafo primeiro desta cláusula será efetuado somente se o número de



**Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
 Gerência de Contratos e Convênios**

internações excederem a capacidade instalada de 377 (trezentos e setenta e sete) leitos, limitado o excesso a 30 (trinta) internações/mês.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DO PLANO DE METAS

Fica retificado o Plano de Metas constante do Quadro I da cláusula sexta do 3º termo aditivo ao contrato original, passando a ser o seguinte:

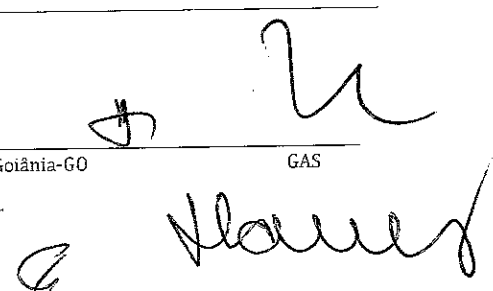
QUADRO I- Meta Mensal de Internação Geral e UTI - HUGO

LEITO/ESPECIALIDADE	Capacidade instalada: nº de leitos	Nº de leitos-dia	Média de permanência (dias)	Taxa de ocupação (%)	Meta mensal
Enfermarias	32	960	3,5	90	247
Reanimação- Trauma	10	300	0,8 (3H)	90	2.160
Internação- Clínica Médica	50	1.500	8,0	90	169
Internação- Clínica Cirúrgica	57	1.710	6,0	90	256
Traumatologia	100	3.000	6,0	90	450
UTI	57	1.710	11,0	90	140
Unidade de Hemodiálise	1	30	0,8 (3H)	100	24
TOTAL		307			

PARÁGRAFO ÚNICO. Em decorrência do acréscimo de leitos realizado pela cláusula quarta do presente termo aditivo, o plano de metas a partir de 1º de julho de 2014, passa a ser o abaixo descrito, em conformidade com o Despacho nº 040/2014-AGPOS/ SUNAS/SES, de 15/04/2014, onde menciona o Memorando nº 070/2014 - GEDUS/SUNAS/SES, ambos acostados nos autos do processo.

QUADRO I- Meta Mensal de Internação Geral e UTI - HUGO

LEITO/ESPECIALIDADE	Capacidade instalada: nº de leitos	Nº de leitos-dia	Média de permanência (dias)	Taxa de ocupação (%)	Meta mensal
Enfermarias	32	960	3,5	90	247
Reanimação- Trauma	10	300	0,8(3H)	90	2.160
Internação- Clínica Médica	50	1.500	8,0	90	169
Internação- Clínica Cirúrgica	127	3.810	6,0	90	571
Traumatologia	100	3.000	6,0	90	450
UTI	57	1.710	11,0	90	140
Unidade de Hemodiálise	1	30	0,8 (3H)	100	24
TOTAL		377			



Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Contratos e Convênios

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Fica alterada a redação da cláusula quarta do 3º termo aditivo ao contrato original, com a substituição da expressão "Leitos Auxiliares" por "Leitos Extras".

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES MENSIS E GLOBAIS

O valor total estimado do instrumento contratual ora editado será de R\$ 162.279.268,18 (Cento e sessenta e dois milhões, duzentos e setenta e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos), a saber:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O valor mensal estimado do contrato ora aditado será de R\$ 10.273.522,82 (dez milhões, duzentos e setenta e três mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos), no período compreendido entre 09 de maio de 2014 e 30 de junho de 2014, totalizando o valor, para o período, de R\$ 17.807.439,55 (dezesete, milhões, oitocentos e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

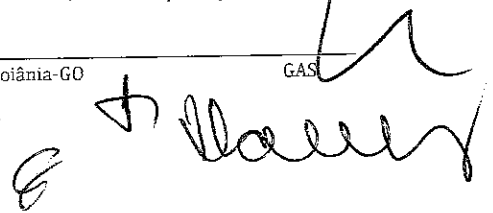
PARÁGRAFO SEGUNDO. Em decorrência do acréscimo de leitos realizado pela cláusula quarta deste termo aditivo, o valor do repasse mensal previsto no *caput* desta cláusula será acrescido de R\$ 2.342.496,80 (dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), elevando o valor mensal para R\$ 12.616.019,62 (doze milhões, seiscentos e dezesseis mil, dezenove reais e sessenta e dois centavos), no período compreendido entre 1º de julho de 2014 e 08 de maio de 2015, totalizando o valor de R\$ 129.524.468,10 (cento e vinte e nove milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dez centavos).

PARÁGRAFO TERCEIRO. O repasse financeiro complementar decorrente da previsão do parágrafo primeiro, da cláusula quarta deste instrumento, poderá alcançar o valor de R\$ 2.677.139,20 (dois milhões, seiscentos e setenta e sete mil, cento e trinta e nove reais e vinte centavos) mensais, no período compreendido entre 09 de maio de 2014 e 30 de junho de 2014, podendo o valor total chegar a R\$ 4.640.374,61 (quatro milhões, seiscentos e quarenta mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

PARÁGRAFO QUARTO. O repasse financeiro complementar decorrente da previsão do parágrafo segundo, da cláusula quarta deste instrumento, poderá alcançar o valor de R\$ 1.003.927,31 (hum milhão, três mil, novecentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos) mensais, no período compreendido entre 1º de julho de 2014 e 08 de maio de 2015, podendo o valor total chegar a R\$ 10.306.985,92 (dez milhões, trezentos e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente ajuste serão atendidas com os recursos discriminados abaixo, conforme Notas de Empenhos nº 090, de 16/04/2014, no



**Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Contratos e Convênios**

valor de R\$ 47.669.145,87 (quarenta e sete milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), às fls. 5.957/5.958, nº 037, de 16/04/2014, no valor de R\$ 31.779.430,60 (trinta e um milhões, setecentos e setenta e nove mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta centavos), às fls. 5.959/5.960, nº 036, de 16/04/2014, no valor de R\$ 14.054.980,80 (quatorze milhões, cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais e oitenta centavos), às fls. 5.961/5.962, nº 035, de 16/04/2014, no valor de R\$ 4.640.374,61 (quatro milhões, seiscentos e quarenta mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos), às fls. 5.963/5.964, nº 034, de 16/04/2014, no valor de R\$ 6.023.563,20 (seis milhões, vinte e três mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos), às fls. 5.965/5.966, ficando o valor restante a ser empenhado nos exercícios seguintes, com a dotação orçamentária abaixo descrita:

SEQUENCIAL 069		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2850	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	1023	PROGRAMA PROMOÇÃO E GARANTIA DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE
AÇÃO	1265	IMPLANTAÇÃO DE UM MODELO DE GERENCIAMENTO HOSPITALAR COM PUBLICIZAÇÃO E PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR.
GRUPO DE DESPESA	03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
FONTE DE RECURSO	00	RECEITAS ORDINÁRIAS

SEQUENCIAL 123		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2850	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
AÇÃO	4001	APOIO ADMINISTRATIVO
GRUPO DE DESPESA	01	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
FONTE DE RECURSO	00	RECEITAS ORDINÁRIAS

Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Contratos e Convênios

CLÁUSULA NONA - DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

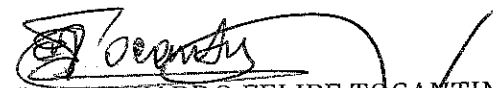
Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Contrato nº 064/2012-SES/GO, naquilo que não conflite com o pactuado no presente instrumento, que passa a fazer parte integrante daquele ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

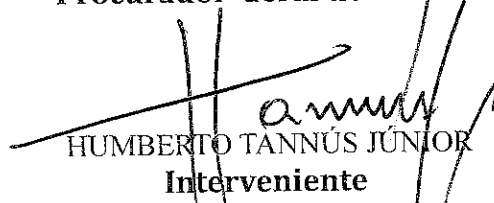
O presente termo aditivo será publicado por extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua outorga, às expensas do CONTRATANTE.

E por estarem acordes, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos, na presença de duas testemunhas.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Goiânia, 30 de Maio de 2014.



ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS
Procurador-Geral do Estado



HUMBERTO TANNÚS JÚNIOR
Interveniente



HALIM ANTONIO GIRADE
Secretário de Estado da Saúde



EDUARDO RECHE SOUZA
Contratado

- TESTEMUNHAS:

1. ASSINATURA: _____
NOME: _____ CI/RG: _____
2. ASSINATURA: _____
NOME: _____ CI/RG: _____